



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 195/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 480, nº 180, CEP.99.740-000, cidade Barão de Cotegipe, Estado Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhor **ODAIR JOSE BALESTRIN**, brasileiro, residente á Rua Vasco da Gama, nº 33, Apto. 02, Bairro Centro, Cidade de Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 12R-2.237.502 e inscrito no CPF/MF sob nº 811.773.489-34 e pelo senhor **GLEISSON SACHET**, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 33, Apto 01, Bairro Centro, Cidade de Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8051134719 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 650.526.920-72 acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 105/2015, modalidade Pregão Presencial nº 090/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 31/07/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **medicamentos para os postos municipais de Saúde**, de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 105/2015, Modalidade Pregão Presencial 090/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.785,40.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante

1 11 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 090/2015 e contrato nº 195/2015).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.02039 - Atividades Assistência Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1720 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado, somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
- 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução das requisições do objeto da presente licitação é de 03 dias e a vigência do contrato será de 12 meses e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 17/08/2015 a **16/08/2016**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 082/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 083/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 17 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATADA

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

Odair Jose Balestrin
CONTRATANTE

DIMASTER LTDA
Suema Tussi Brunelo
CPF 448 443 280-34
Procuradora

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Gleisonn Sachet
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20

TESTEMUNHA

Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br



Município de Ivaí - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 90/2015

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Prego Unitário	Prego Total	Sal
Fornecedor: 12355-2 Dimaster com de Prod Hosp Ltda		CNPJ: 02.620.829/0001-40		Telefone: 64-3623-2600		Status: Classificado	21.785,40	
Representante: 125480-0 Andre Trzelski								
Lote 001 - medicamentos		21.785,40						
002	22052 Acido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	CM	10.000,00	Classificado	SOBRAL	0,02	200,00	*
007	22057 Alendronato de Sódio 70mg Comprimido	CM	2.000,00	Classificado	DELTA	0,36	720,00	*
009	22069 Amiodarone (Clonitrato) 200mg Comprimido	CM	1.800,00	Classificado	GEOLAB	0,258	464,40	*
020	22084 Captopril 25mg Comprimido	CM	40.000,00	Classificado	TEUTO	0,016	640,00	*
030	22087 Ciprofloxacino (Clonitrato) 500mg Comprimido	CM	1.200,00	Classificado	PRATI	0,15	180,00	*
031	22069 Cloreto de Sódio 0,9% sol.nasal, spray ou co ntragotas, c/ 30 ml Frasco	FR	200,00	Classificado	NATULAB	2,79	558,00	*
035	22105 Dipirona (Sódica) 500mg Comprimido	CM	3.000,00	Classificado	PRATI	0,063	189,00	*
041	22110 Enalapril (Maleato) 20mg Comprimido	CM	30.000,00	Classificado	TEUTO	0,048	1.440,00	*
049	22126 Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	CM	100.000,00	Classificado	TEUTO	0,017	1.700,00	*
051	22128 Ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral - Frasco	FR	200,00	Classificado	NATULAB	0,94	188,00	*
052	22129 Ibuprofeno 600mg Comprimido	CM	4.000,00	Classificado	TEUTO	0,075	300,00	*
059	22137 Levotiroxina (Sódica) 25mg Comprimido	CM	9.000,00	Classificado	MERCK	0,124	1.116,00	*
060	22138 Levotiroxina (Sódica) 50mg Comprimido	CM	5.000,00	Classificado	MERCK	0,128	640,00	*
064	22142 Losartana (Potássica) 50mg Comprimido	CM	150.000,00	Classificado	TEUTO	0,0379	5.685,00	*
065	22143 Medroxiprogesterona (Acetato) 150mg/ml, susp ensão injetável - Ampola	AM	100,00	Classificado	UQUIMICA	10,50	1.050,00	*
079	22157 Norelisterona, Enantato + Estradiol, Valerat o 50mg+5mg, solução inje	AM	100,00	Classificado	MABRA	6,49	649,00	*
091	22169 Salbutamol 100mg/dose aeroscol oral, c/ 200 doses Frasco	FR	50,00	Classificado	GLENMARK	5,20	260,00	*
094	22171 Simvastatina 20mg Comprimido	CM	30.000,00	Classificado	SANVAL	0,059	1.770,00	*
095	22172 Simvastatina 40mg Comprimido	CM	30.000,00	Classificado	SANVAL	0,13	3.900,00	*
100	22177 Sulfato Ferroso 40mg de Fe II Comprimido	CM	4.000,00	Classificado	NATULAB	0,034	136,00	*
VALOR TOTAL:							21.785,40	